

## LEIS E DECRETOS



### DECRETO Nº 33.466, DE 20 DE AGOSTO DE 2004

Altera dispositivos do Decreto nº 9.732, de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre benefícios fiscais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizada a legislação estadual

#### DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XVII ao art. 3º do Decreto nº 9.732, de 13 de junho de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

XVII - às operações internas, a partir de 13.08.04, com gás natural veicular, 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), equivalente à aplicação do multiplicador direto de 12% (doze por cento) sobre o valor total da operação.

Art. 2º Fica revogado, a partir de 13.08.04, o inciso XV do art. 3º do Decreto nº 9.732, de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre benefícios fiscais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de Agosto de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
Em Exercício  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



### DECRETO Nº 33.467, DE 20 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS, nas operações internas com Jóias e bijuterias e Gado Suíno, vivo ou abatido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

**CONSIDERANDO** o interesse governamental em estimular o setor primário deste Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a equalização da carga tributária aplicada neste Estado com a dos Estados vizinhos,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida, nos percentuais abaixo indicados, a base de cálculo do ICMS nas operações internas com Jóias e bijuterias e Gado Suíno, vivo ou abatido:

I - a 68% (sessenta e oito por cento), nas operações internas com Jóias e bijuterias, de forma que a carga tributária resulte no percentual de 17% (dezesete por cento) do valor da operação;

II - a 0% (zero por cento), nas operações internas com Gado Suíno, vivo ou abatido.

Art. 2º Nas operações de que trata o inciso I do art. 1º, beneficiadas com a redução prevista neste Decreto, fica dispensado o estorno do crédito fiscal previsto no art. 8º, inciso V, do Regulamento do ICMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de Agosto de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
Em Exercício  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

P. P. 11610

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EMPRESA DE TURISMO DO PIAUÍ-PIEMTUR DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**PIERLUIGI SAPIO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, Chefe da Assessoria Especial da Empresa de Turismo do Piauí - PIEMTUR, a partir de 02 de agosto de 2004.

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

**SIMPLÍCIO MÁRIO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2004.

P. P. 11608 e 11609

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 17/2001 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Estado do Piauí; b) objeto: alocar recursos para a execução do Convênio, no exercício de 2004, dar nova redação ao Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira e incluir inciso no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda; c) Da alocação de recursos: Para a execução das atividades previstas no Convênio ora aditado, serão disponibilizados no exercício de 2004, recursos no valor de R\$ 1.194.000,00 - MDA, disponibilizará R\$ 1.000.000,00, sendo R\$ 800.000,00, conforme Nota de Empenho 2004NE000022, de 24/06/04, fonte 0148001431, para despesas correntes. Natureza da despesa 3330.41 - Transferência a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições, Programa de Trabalho 21.631.1116.1545.0020 - Estruturação de Assentamento e Investimentos/Região Nordeste, e R\$ 200.000,00, conforme Nota de Empenho 2004NE000023, de 24/06/04, fonte 0148001431, para despesa de Capital, natureza da Despesa 4430.41 - Transferência a Estados e ao Distrito Federal - contribuições. Programa de Trabalho 21.631.1116.1545.0020 - estruturação de assentamentos e Investimentos/Região Nordeste. O ESTADO, para cumprimento do disposto no Manual e no anexo I do Acordo de Empréstimo, aportará no exercício de 2004 a importância de R\$ 164.000,00, destinados à cobertura de despesas relativas a Custos Incrementais e de Supervisão, de acordo com o POA/Plano de Trabalho por ele apresentado; d) Data da Assinatura: 01/07/2004; f) Assinam: Eugenio Conolly Peixoto, Secretário de Reordenamento Agrário e José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado do Piauí.

P. P. 11616



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Referente: Proc. 36.101-1.108/04  
Interessado: Procuradoria Geral do Estado  
Assunto: Licitação

### DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 36.101-1.062/04**  
**ESPECIE:** contrato entre o Estado do Piauí e a Empresa CONNECT COMPUTADORES;  
**OBJETO:** Aquisição de material de informática por parte da Procuradoria Geral do Estado;  
**VALOR:** R\$ 24.756,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais);  
**FONTE DE RECURSOS:** Dotação orçamentária da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;  
**VIGÊNCIA:** um ano a contar do recebimento definitivo do material.  
**SIGNATÁRIO:** Plínio Clérton Filho - pelo contratante e Hércules Patrício Cavalcante - pela contratada.

Referente: Proc. 36.101-1.108/04  
Interessado: Procuradoria Geral do Estado  
Assunto: Licitação

### DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 36.101-1.108/04**  
**ESPECIE:** contrato entre o Estado do Piauí e a Empresa PORTO SEGURO;  
**OBJETO:** Contratação do seguro do veículo Renault Kangoo RN 1.0 da Procuradoria Geral do Estado;